

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaiti, 01 de julho de 2019.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

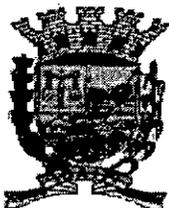
Tendo em vista a necessidade contratação de empresa para **prestação de serviço de acesso a Internet Fibra Óptica**, para esta Casa Legislativa, solicita que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Justificativa:

A presente solicitação de contratação de empresa especializada em internet tem por justificativa atender o setor administrativo da Câmara Municipal de Ibaiti, pois os departamento se utilizam do meio eletrônico para o envio e recebimento de arquivos, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas desta Casa.

Atenciosamente


Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
A

Ibaiti, 01 de julho de 2019.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: Assistente Administrativa

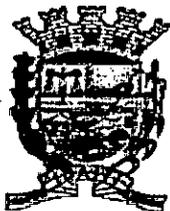
Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para **prestação de serviço de acesso a Internet Fibra Óptica**, para esta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,



Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03

Ibaiti, 12 de julho de 2019.

DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

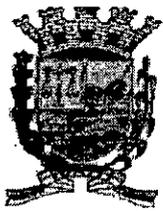
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016
Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

04
A

Ibaiti, 08 de julho de 2019.

Ilmo. Senhor.

Venhor através do presente solicitar de Vossa Senhoria, orçamento para aquisição de Intenrt Bandas Larga Fibra Óptica, com velocidade de 75 MB, para esta Câmara Municipal de Ibaiti. O orçamento deve fir assinado e carimbo com os dados da empresa.

Sem mais colocamo-nos a disposição, para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa
Assistente Administrativo
(43) 8448-2549

TIMBRE A EMPRESA

ITEM	Objeto	Plano	Quant.	Valor mensal	Valor Anual
1.	Internet Banda Larga Fibra Óptica.	75 Mb	1	149,90	1798,70

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

SCR - Provedor de Internet Ltda.
CNPJ: 08.379.007/0001-78


SCR - Provedor de Internet Ltda.
CNPJ 08.379.007/0001-78
ANALINE DE CARVALHO A. BUENO
Fone (43) 3546-6053
Rua Araripe Costa, 308 Centro - IBAITI - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

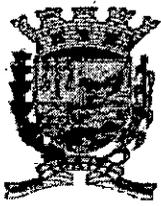
06
#

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.379.007/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2006	
NOME EMPRESARIAL SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIEN NET WORK		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANANIAS COSTA	NÚMERO 368	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO e-almeida@uol.com.br		TELEFONE (43) 3546-6050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2019 às 10:43:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016
Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

07
*

Ibaiti, 08 de julho de 2019.

Ilmo. Senhor.

Venhor através do presente solicitar de Vossa Senhoria, orçamento para aquisição de Intenrt Bandas Larga Fibra Óptica, com velocidade de 75 MB, para esta Câmara Municipal de Ibaiti. O orçamento deve fir assinado e carimbo com os dados da empresa.

Sem mais colocamo-nos a disposição, para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo

Razão Social: falvnet
 Cnpj: 24565865000163
 Telefone: (43) 35461479

ITEM	Objeto	Plano	Quant.	Valor mensal	Valor Anual
1.	Internet Banda Larga Fibra Óptica.	75 Mb 80mb	1	150,00	1.800,00

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS. *mais taxa instalação*

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa: *100 a vista
150 a prazo*

24.565.865/0001-63

ANDRÉIA DA SILVA PINTO - ME

Rua Teófilo Marques da Silveira, 361
 Centro - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Andréia S. Pinto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.565.865/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDREIA DA SILVA PINTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JABA NET	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R THEOFILO MARQUES SILVEIRA	NÚMERO 361	COMPLEMENTO SALA .
--	----------------------	------------------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RILDOFSILVA18@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3547-2809
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2019 às 10:42:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE SERVIÇO

NOME DO PLANO: COPEL FIBRA 75 MB

Nº do Plano: 004

1. Descrição

Plano de Serviço vinculado à prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM para acesso e conectividade à Internet.

2. Vigência

1.1. Início da vigência: 01/04/2018

1.2. Prazo de vigência: este plano tem vigência de 6 (seis) meses renovado automaticamente por igual período, caso não haja extinção ou renovação expressa por prazo diverso.

1.3. Em caso de extinção do presente Plano de Serviço, a COPEL TELECOM comunicará o Cliente respeitando o prazo mínimo e as regras de migração previstas na regulamentação em vigor.

3. Público-alvo

Este Plano de Serviço encontra-se disponível somente para clientes residenciais (pessoa física).

4. Valores e preços aplicáveis

4.1. Mensalidade

Plano de serviço	Mensalidade*
COPEL Fibra 75 MB	R\$ 149,90

* valores com impostos

Serviço cobrado mensalmente com valor fixo.

4.2. Serviço de instalação

Serviço de Instalação	
COM prazo de permanência de 12 meses	SEM prazo de permanência
R\$ 99,00	R\$ 999,00

As regras que tratam do prazo de permanência estão dispostas no "Termo de Oferta de Benefício e Fidelização".

4.3. Reajuste

O preço do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) reajustado(s) após cada período de 12 (doze) meses ou em periodicidade menor desde que admitida pela regulamentação, contados a partir da data-base de início da comercialização do plano de serviço, de acordo com a variação positiva do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou na falta deste, por índice que venha a substituí-lo. O preço reajustado será limitado ao valor da tabela de preços vigente e aplicável à época.

Faculta-se à COPEL TELECOM a alteração da data-base mediante postergação da aplicação do reajuste. Nesta condição, para fins de cálculo do índice, poder-se-á considerar a variação acumulada do índice INPC, a contar da criação do plano de serviço ou do último reajuste aplicado, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.

5. Franquia

O plano de serviço COPEL FIBRA 75 MB não possui franquia de consumo associada.

6. Velocidades de conexão

Velocidade de Download	Velocidade de Upload
75 Mbps (Mega bits por segundo)	75 Mbps (Mega bits por segundo)

O presente plano de serviço atende o regulamento da Anatel quanto ao cumprimento dos indicadores de velocidade.

A velocidade disponível através do plano de serviço é nominal máxima de acesso e está sujeita a variações em decorrência de fatores alheios à COPEL TELECOM, como razão de fatores externos que podem causar variações na velocidade.

7. Desistência, cancelamento ou migração

Em caso de desistência, cancelamento ou migração do plano de serviço, serão aplicadas as regras previstas no Contrato de Prestação de Serviço, no Termo de Oferta de Benefício e Fidelização e na regulamentação expedida pela Anatel.

8. Abrangência

A relação de municípios atendidos pelo Plano de Serviço COPEL FIBRA 75 MB deve ser consultada no site www.copeltelecom.com.

9. Características de endereçamento

Plano de Serviço ofertado mediante distribuição dinâmica de endereço IPv6 e endereço IPv4 privado.com uso por meio da tecnologia CGNAT (Carrier Grade Address Translation). Demais características e funcionalidades do plano de serviço estão descritas no documento de Características Técnicas do Serviço, disponível em www.copeltelecom.com

10. Serviços Opcionais

O rol de serviços opcionais vinculados ao presente Plano de Serviços estarão disponíveis em www.copeltelecom.com.

11. Promoções

Campanhas ou regulamentos promocionais poderão ser associados a este plano de serviço e estarão disponíveis em www.copeltelecom.com.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.865/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COPEL TELECOMUNICACOES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPEL-TELECOM	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R JOSE IZIDORO BIAZETTO	NÚMERO 158	COMPLEMENTO BLOCO A
---------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 81.200-240	BAIRRO/DISTRITO MOSSUNGUE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO.CTE@COPEL.COM	TELEFONE (41) 3331-4141
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
-----------------------------	--

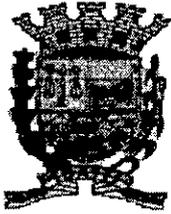
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2019 às 10:45:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

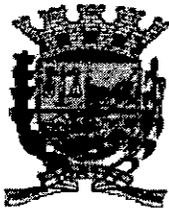
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

MAPA DOS ORÇAMENTOS

Certifico que a empresa **SRC – PROVEDOR DE INTERNET LTDA** apresentou o menor preço dos itens valor mensal de R\$ 149,90 totalizando um valor anual de **R\$ 1.798,80** com prazo contratual de 12 meses.

Ibaiti, 12 de julho de 2019.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

15
*

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

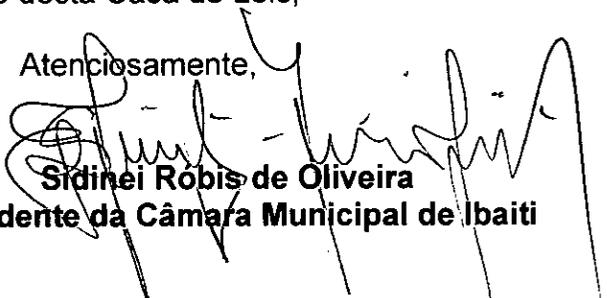
Considerando a necessidade de contratação de empresa de para **prestação de serviço de acesso a Internet Fibra Óptica**, para esta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 1.798,80 (Mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, em atenção à abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de contratação de empresa de **prestação de serviço de acesso a Internet Fibra Óptica**, para esta Casa Legislativa, tendo em vista a vigência da contratação no prazo até 12 meses, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet via fibra óptica para Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o menor valor global ofertado de **RS 1.798,80**, tendo em vista a vigência da contratação no prazo de 12 meses, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 12 de Julho de 2019, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2019, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 7.171,70

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, considerando os serviços prestados em 2018, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os serviços devem ser solicitados, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 12/07/2019.

As despesas advindas do contrato para o exercício financeiro de 2020 serão objeto de dotação específica, a constar da proposta orçamentária do Poder Legislativo a ser encaminhada ao Poder Executivo, para inclusão no Orçamento Geral do Município.

Ibaiti/Paraná, 12 de Julho de 2019.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaiti - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/07/2019

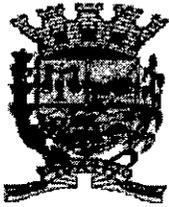
Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ GRIG/ APU DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo total
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	12.000,00	12.000,00	4.828,30	7.171,70
01.031 0001 2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	12.000,00	12.000,00	4.828,30	7.171,70
3.3.90 40 00 00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00180 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	12.000,00	4.828,30	7.171,70
Total Geral	12.000,00	12.000,00	4.828,30	7.171,70

Critério de seleção

Data do cálculo: 12/07/2019

Natureza de despesa entre 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 65 /2019

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para Considerando a necessidade de contratação de empresa prestação de serviço de **prestação de serviço de acesso a Internet Fibra Óptica**, para esta Casa Legislativa, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 1.798,80 (Mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, com vigência de até 12 meses, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

18
A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.**

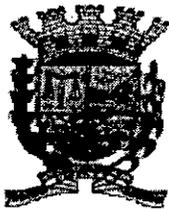
Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009.expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Art. 2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

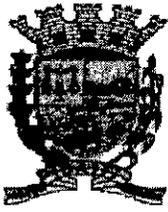
(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 18 de julho de 2019.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

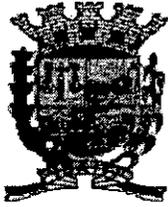
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 24 de junho de 2019.


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

22
4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a **prestação de serviço de acesso a Internet Fibra Óptica**, para esta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

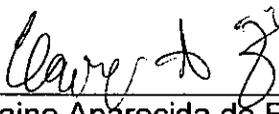
Ibaiti, 24 de junho de 2019.



Simone Aparecida Fernandes Schuenck



Fernando Lopes de Siqueira



Elaine Aparecida de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

23
/

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE MAIO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2019, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Fernando Lopes de Siqueira
Elaine Aparecida de Freitas
Suplente: Cesar Augusto de Melo

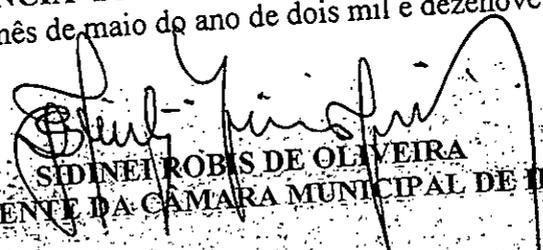
Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (02.05.2019)


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1413 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE MAIO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2019, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Fernando Lopes de Siqueira
 Elaine Aparecida de Freitas
Suplente: Cesar Augusto de Mello

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

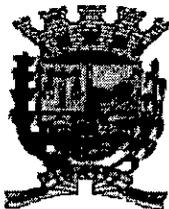
Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (02.05.2019)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

25
*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

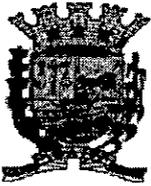
Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 25 de julho de 2019.


Sidnei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2019

CONTRATO N.º 018/2019-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Contratado: SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Valor total: R\$ 1.798,80 (Mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 meses

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 25 de julho de 2019.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-Pr.

SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 016/2019

CONTRATO Nº 018/2019

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, objetivando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA**, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 015/19-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.379.007/0001-78, **com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Ananias Costa nº 368, centro**, representado pela Sr. Reginaldo Sebastião Vieira, brasileiro, portador do RG nº 8.578.740-3– SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 050.969.779-86, e o Sr. Claudio Renato Biaggi, portador do RG nº 5.689.173-0– SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 016.653.859-01 houveram por bem celebrar o presente Contrato para prestação de serviço de acesso a internet fibra óptica, **com previsão contratual de até 12 meses**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 016/2019-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

A empresa **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.379.007/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaíti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto da Dispensa nº **016/2019-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.798,80 (Mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.



Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2019, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;
- VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.40.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

A prestação de serviços contratada será parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**
 - a) fazer o pedido na forma ajustada e,

- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
 - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
 - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

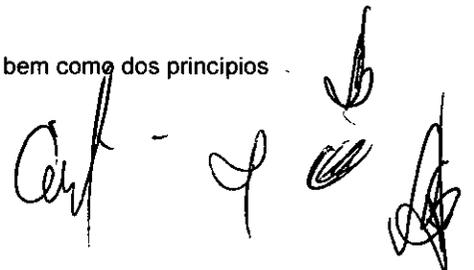
A entrega do objeto/prestação do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 016/19-CMI.

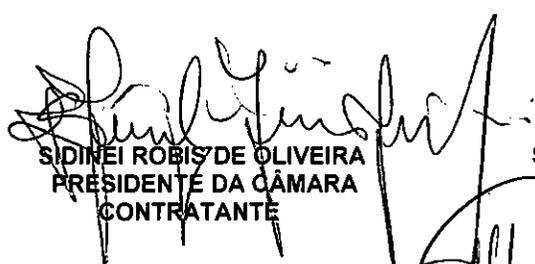
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



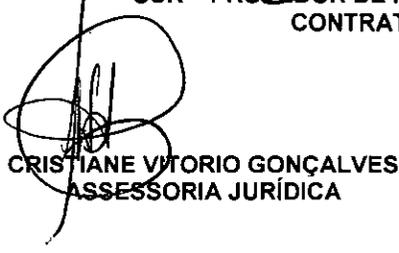
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

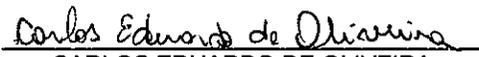

SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CONTRATADA

Ibaiti, 25 de julho de 2019.


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

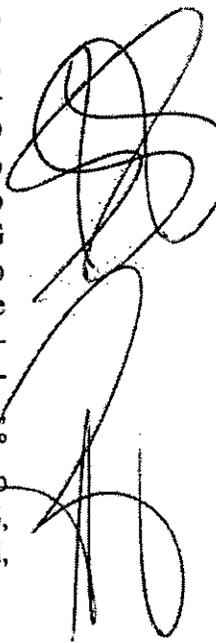
2) 
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF: 038.936.789-30

31
x

1

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

Por este instrumento particular de contrato social que fazem **SAULO JOSE DE ARAUJO**, brasileiro, natural de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 3.952.195-4; expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 087.538.668-78, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito á Rua Antônio Sebastião Pereira, n.º 71, Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000, **CLAUDIO RENATO BIAGGI**, brasileiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado em comunhão universal de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 5.689.173-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 016.653.859-01, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito á Rua Antônio Sebastião Pereira, n.º 22, Apt. 201 – Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000 e **REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 16/12/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.578.740-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 050.969.779-86, residente e domiciliado em Ibaiti, Estado do Paraná, sito á Rua João Ferraz, n.º 290 – centro, CEP n.º 84900-000; sócios integrantes da empresa **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**, com sede e foro em Ibaiti, Estado do Paraná, sito á Rua Ananias Costa, n.º 368 – Centro, CEP n.º 84900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.379.007/0001-78, com Contrato Social registrado na JUCEPAR sob n.º 41205806744, em 18/10/2006, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Ananias Costa, n.º 368, sala A, PVMTO superior, centro, CEP 84.900-000, com o ramo de atividade de **OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista das modificações ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:35 SOB Nº 41901782029.
PROTOCOLO: 186144822 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900680125. NIRE: 41205806744.

SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

instrumento **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário; passa a ter a seguinte redação:

SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

Por este instrumento particular de contrato social que fazem **SAULO JOSE DE ARAUJO**, brasileiro, natural de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 3.952.195-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 087.538.668-78, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua Antônio Sebastião Pereira, n.º 71, Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000, **CLAUDIO RENATO BIAGGI**, brasileiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado em comunhão universal de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 5.689.173-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 016.653.859-01, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua Antônio Sebastião Pereira, n.º 22, Apt. 201 – Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000 e **REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 16/12/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.578.740-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 050.969.779-86, residente e domiciliado em Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua João Ferraz, n.º 290 – centro, CEP n.º 84900-000; sócios integrantes da empresa **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**, com sede e foro em Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Ananias Costa, n.º 368 – Centro, CEP n.º 84900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.379.007/0001-78, com Contrato Social registrado na JUCEPAR sob n.º 41205806744, em 18/10/2006, **RESOLVEM** por este instrumento, **ATUALIZAR E CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:35 SOB Nº 41901782029.
PROTOCOLO: 186144822 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900680125. NIRE: 41205806744.
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

3

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME** e terá sua sede à Rua Ananias Costa, n.º 368, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade manterá uma filial no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Ananias Costa, n.º 368, sala A, PVMTO superior, centro, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente deste país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTA:	VALOR R\$:
SAULO JOSE DE ARAUJO	33.333,34	33.333,34
CLAUDIO RENATO BIAGGI	33.333,33	33.333,33
REGINALDO S. VIEIRA DE CARVALHO	33.333,33	33.333,33
TOTAL	100.000,00	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade será:

- **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:35 SOB Nº 41901782029.
PROTOCOLO: 186144822 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900680125. NIRE: 41205806744.
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

4

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO** e **CLAUDIO RENATO BIAGGI** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:35 SOB Nº 41901782029.
PROTOCOLO: 186144822 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900680125. NIRE: 41205806744.
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

5

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-láборе”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica acordado entre os sócios que a empresa só poderá contrair dívidas de qualquer natureza sejam elas particulares e ou financeiras e etc., com o consentimento e anuência de todos os sócios, tornando-se assim sem efeito caso não conste assinatura de todos em quaisquer operações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica acordado entre os sócios sejam eles quotistas ou administradores que em caso de participação da empresa em licitações, fique dispensada a anuência dos sócios quotistas, bastando simplesmente à assinatura do sócio-administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Ibatí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam, rubricam e assinam o presente instrumento, em via única para que produza os efeitos legais, rubricando as folhas, e que diante dos tempos assumidos, se obrigam por si por seus herdeiros, cumprindo todas as cláusulas descritas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:35 SOB Nº 41901782029.
PROTOCOLO: 186144822 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900680125. NIRE: 41205806744.

SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

Ibaiti/PR, 03 de dezembro de 2018.

[Handwritten signature]
 SAULO JOSÉ DE ARAUJO

[Handwritten signature]
 CLAUDIO RENATO BIAGGI

[Handwritten signature]
 REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO

[Handwritten signature]
 JOSÉ ARTHUR RITTI TABELLA

[Handwritten signature]
 PRIMA RECONHECIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:35 SOB Nº 41901782029.
 PROTOCOLO: 186144822 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900680125. NIRE: 41205806744.
 SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br.



JOSE ARTHUR RITTI - TABELIÃO
 Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
 Fone: (43) 3534-3634
 Selo nº 0304K.0431P.5186N, Controle: y3328.0Pes?
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de
SAULO JOSÉ DE ARAÚJO, Dou fé, 23 de janeiro de 2019.****
 Em Teste *Rosana Aparecida Murba dos Santos* da Verdade
 Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escritvente.

Rosana Aparecida Murba dos Santos
 Escritvente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Vera Lucia de Oliveira - Escritvente
 3546-1465



JOSE ARTHUR RITTI - TABELIÃO
 Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
 Fone: (43) 3534-3634
 Selo nº 0304K.0431P.5186N, Controle: 44YF8.04úqz
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de
CLAUDIO RENATO BIAGGI, Dou fé, 06 de fevereiro de 2019.
 Em Teste *Rosana Aparecida Murba dos Santos* da Verdade
 Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escritvente

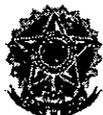


Rosana Aparecida Murba dos Santos
 Escritvente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:35 SOB N° 41901782029.
 PROTOCOLO: 186144822 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900680125. NIRE: 41205806744.
 SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.379.007/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2006
NOME EMPRESARIAL SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIEN NET WORK	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANANIAS COSTA	NÚMERO 368	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO e-almeida@uol.com.br	TELEFONE (43) 3546-6050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2019** às **11:18:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA**
CNPJ: **08.379.007/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:35 do dia 18/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2020.

Código de controle da certidão: **858C.B90B.307C.92D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

40
X

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020276290-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.379.007/0001-78**
Nome: **SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.379.007/0001-78

Razão Social: SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME

Endereço: R ANANIAS COSTA 368 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

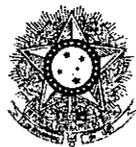
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2019 a 08/08/2019

Certificação Número: 2019071004203219199685

Informação obtida em 18/07/2019 11:25:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.379.007/0001-78

Certidão nº: 177120001/2019

Expedição: 18/07/2019, às 11:25:33

Validade: 13/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.379.007/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	08379007000178
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08379007000178!

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 08379007000178

LIMPAR

Data da consulta: 18/07/2019 11:27:42

Data da última atualização: 18/07/2019 04:45:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 1436/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 01/09/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMXM44M3QSM

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

34363

08.379.007/0001-78

90386698-58

194

ENDEREÇO

RUA ANANIAS COSTA, 368 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Operadoras de televisão por assinatura por cabo

Observações:

Ibaíti, 03 de Junho de 2019

Waldirene Ap. Vigilato Rocha
Diretora do Departamento Tributação

Emitido por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA

PRC 02/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.005.068/0001-41



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1470 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 9

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2019
CONTRATO Nº 018/2019-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA.**

Contratado: SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Valor total: R\$ 1.798,80 (Mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 meses

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 25 de julho de 2019.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti-Pr.

SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CONTRATADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 25 de julho de 2019.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	46		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	prestação de serviço de acesso a Internet Fibra Óptica		
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.798,80		
Data Publicação Termo ratificação	25/07/2019		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1338 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 25

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vítório Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove (07.01.2019).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI